



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01045-903

---

**PROGRAMA DE PRÉ-INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

A inscrição e a seleção dos alunos e professores supervisores são de responsabilidade da SEE/SP.

O processo de seleção será diretamente relacionado ao número de vagas que a Universidade de São Paulo oferece aos alunos e professores supervisores.

*Crítérios para inscrição:*

1) Poderão se inscrever para o Programa de Pré-Iniciação Científica no Estado de São Paulo todas as escolas públicas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

2) *Interesse pela área que envolve o projeto de pesquisa:* os professores deverão cadastrar-se em sua área de atuação e inscrever alunos que tenham interesse especificamente nessa área, identificadas, na planilha, pelas siglas LCT, CNT e CHT. Estão previstos também, projetos com as temáticas transversais, indicados como TT, e que são destinadas aos professores que ministram aula nas diversas áreas de ensino e componentes curriculares.

3) Poderão se cadastrar e concorrer ao Programa, professores das diferentes áreas de ensino (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias – LCT, Ciências da Natureza e suas Tecnologias – CNT, Matemática, Ciências Humanas e suas Tecnologias – CHT), então denominados Professores Supervisores, que deverão ser titulares de cargo efetivo da rede estadual de ensino em exercício na Unidade Escolar de origem dos alunos.

*Importante:*

Os professores supervisores selecionados não poderão ser substituídos ao longo do Programa de Pré-Iniciação Científica, mantendo-se no mesmo durante o período que compreende o início das atividades até o término das mesmas.

4) O professor supervisor e os alunos do ensino médio deverão consultar a planilha com informações sobre os resumos, as localidades, o número de vagas no grupo de projetos e negociarem um único grupo de projetos de pesquisa para cada grupo de alunos. Feito isso, o professor poderá cadastrar-se e inscrever os alunos.

5) O professor só poderá inscrever um grupo de alunos com o número máximo de alunos estipulado para o grupo de projetos de pesquisa escolhido. Ou seja, o professor deverá preencher todas as vagas no grupo de projetos, no momento da inscrição.

6) Cada aluno poderá participar de um único projeto de pesquisa.

7) Cada escola pode inscrever quantos alunos desejar desde que cada grupo de alunos tenha, pelo menos, um professor supervisor para cada grupo de alunos e que esse professor seja da área referente ao projeto escolhido.

8) No momento da inscrição, as escolas deverão relacionar os alunos indicados ao grupo de projetos e o respectivo professor responsável pelo grupo de alunos.

9) Os alunos deverão ter condições de acesso ao Instituto ou Faculdade da USP onde será desenvolvido o projeto de pesquisa. Transporte e alimentação serão de responsabilidade dos participantes.

10) Quanto à disponibilidade de horário:

- a) Os professores deverão participar, de 3 encontros presenciais, oferecidos aos sábados, referentes ao curso oferecido pela Universidade de São Paulo, para acompanhamento do Programa;
- b) Os professores deverão comprometer-se a desenvolver, orientar e coordenar ações e atividades dos alunos, relacionadas com os projetos aos quais eles estejam vinculados no Programa de Pré-Iniciação Científica, em sua Unidade Escolar de origem, bem como, poderão acompanhar suas apresentações nos Institutos ou Faculdades da USP, quando for necessário;
- c) Os alunos deverão participar de atividades nos Institutos ou Faculdades da USP, nas respectivas localidades, duas vezes por semana, 8 horas semanais, fora do horário de aulas na Unidade Escolar e 16 horas nas férias e no recesso escolar, durante o período de 12 meses a partir da data de início do Programa.

11) Bolsa de estudos do aluno: O Banco Santander S/A concederá bolsa de estudos pelo período de vigência das atividades, de caráter improrrogável, aos alunos participantes do Programa. Cada aluno participante terá direito a uma única bolsa com valor mensal de R\$ 100,00.

12) Bolsa de estudos do professor: O Banco Santander S/A concederá bolsa de estudos pelo período de vigência das atividades, de caráter improrrogável, aos professores supervisores participantes do Programa. Cada professor supervisor participante terá direito a uma única bolsa com valor mensal de R\$ 100,00.

#### Critérios para seleção:

1) Serão selecionadas as escolas que apresentaram o melhor desempenho no SARESP referente ao ano anterior à vigência do Programa.

2) Em caso de empate, considerando-se o desempenho no SARESP, será selecionado o grupo de alunos com a média mais alta, referente aos quintos (5<sup>os</sup>) conceitos relativos ao ano letivo anterior ao ano vigente em todas as disciplinas, com exceção de Educação Física.

Importante: as notas de Educação Física não serão consideradas, em virtude de alguns alunos estarem dispensados de cursar a disciplina.

3) Caso persista o empate, deverão ser consideradas as médias do grupo de alunos em relação ao 5<sup>o</sup> conceito, referente ao ano anterior do Programa, em Língua Portuguesa. Mantendo-se ainda o empate, deverão ser consideradas as médias em Matemática.

Se o empate continuar existindo, as Equipes Curriculares da CGEB serão responsáveis por definir a ordem das demais disciplinas de acordo com a área do projeto desejado.

4) Os dados referentes à escola selecionada deverão ser validados pelo Diretor da Unidade Escolar.

5) A não confirmação dos dados, bem como o não cumprimento de prazos resultará na transferência das vagas para a escola melhor classificada na sequência, ou na abertura de nova inscrição, caso não haja escolas na lista de espera.

*Situações não previstas:*

Em caso de situações não previstas neste regulamento, uma comissão da CGEB será constituída para proceder à análise e encaminhar as devidas providências.